



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público para aquisição de equipamentos para efeitos de renovação e/ou atualização de oficinas, laboratórios e salas de formação da Escola Profissional de Nordeste

Processo n.º 2/2023

Índice

1. Entidade Adjudicante	3
2. Decisão de contratar	3
3. Fundamento da escolha do procedimento.....	3
4. Objeto do procedimento.....	3
5. Consulta das peças do procedimento.....	3
6. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento.....	4
7. Prazo e modo de apresentação de propostas	4
8. Preço base	4
9. Documentos da proposta.....	4
10. Indicação dos preços.....	5
11. Prazo de validade da proposta.....	5
12. Critério de Adjudicação	5
13. Propostas variantes.....	5
14. Documentos de habilitação	5
15. Minuta do contrato, notificação, adjudicação.....	6
16. Caução	7
17. Legislação aplicável.....	7
ANEXO I.....	8
ANEXO II.....	11
ANEXO III.....	12



1. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, com sede na Rua dos Clérigos n.º 2, 9630-160 Nordeste, NIF: 512010986, telefone: 296480050, correio eletrónico: geral@misericordiaadenordeste.com e sítio eletrónico: www.misericordiaadenordeste.com

2. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, datada de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste e do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP.

3. Fundamento da escolha do procedimento

A escolha do procedimento por Concurso Público foi feita ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, conjugado com o Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de dezembro, na sua atual redação.

4. Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de equipamentos para efeitos de renovação e/ou atualização de oficinas, laboratórios e salas de formação da Escola Profissional de Nordeste, nos termos melhor definidos no Caderno de Encargos, no âmbito da Candidatura n.º 4451 do Plano de Recuperação e Resiliência - Investimento RE-C06-i05-RAA: Qualificação de Adultos e Aprendizagem ao Longo da Vida, Aviso n.º 10/C06-i05/2023 – Medida 09: Apoio às Escolas Profissionais com intervenção na Formação e Reconversão Profissional de Adultos dos Açores.

5. Consulta das peças do procedimento

As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas no sítio eletrónico desta instituição www.misericordiaadenordeste.com

6. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

6.1 Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como, a apresentação de uma lista na qual se identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento, podem ser solicitados, através de correio eletrónico geral@misericordienordeste.com dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

6.2 Os esclarecimentos e a pronúncia sobre a deteção dos erros e omissões identificados pelos interessados, serão prestados através de publicação em Diário da República.

7. Prazo e modo de apresentação de propostas

As propostas e os documentos que a instruem, deverão ser entregues até às 23:59 horas (fuso horário da Região Autónoma dos Açores) do **15.º dia** da data de publicação do Anúncio do presente concurso no Diário da República, através de correio eletrónico geral@misericordienordeste.com

8. Preço base

8.1 O preço base do concurso público, que constitui o objeto do presente Programa do Concurso, é de € 97.697,02 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e sete euros e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

8.2 O preço base é o preço máximo que a Santa Casa da Misericórdia de Nordeste se dispõe a pagar pela aquisição dos bens que constituem o objeto do contrato.

9. Documentos da proposta

9.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos, de acordo com o estipulado no artigo 57.º do CCP:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro;
- b) Proposta elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo II;
- c) Descrição das características técnicas dos equipamentos;

- d) Certidão do registo comercial da empresa ou o seu código de acesso online;
- e) O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos atributos.

9.2 Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

10. Indicação dos preços

- 10.1 Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA;
- 10.2 Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
- 10.3 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

11. Prazo de validade da proposta

O prazo da obrigação de manutenção da proposta não poderá ser inferior a 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

12. Critério de Adjudicação

A adjudicação será efetuada na modalidade monofator, de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, adjudicando-se à proposta de mais baixo preço.

13. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

14. Documentos de habilitação

14.1 No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, através de correio eletrónico geral@misericordiadenedordeste.com, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55.º do CCP (Registo Criminal dos Titulares dos Órgãos Sociais e da Empresa);
- b) Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- c) Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- d) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo III ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- e) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso.

14.2 Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis, destinado ao seu suprimento.

15. Minuta do contrato, notificação, adjudicação

15.1 O concorrente fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias subsequentes à notificação, através do correio eletrónico geral@misericordiadenedordeste.com;

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;

- b) Confirmar, no prazo fixado para o efeito, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

16. Caução

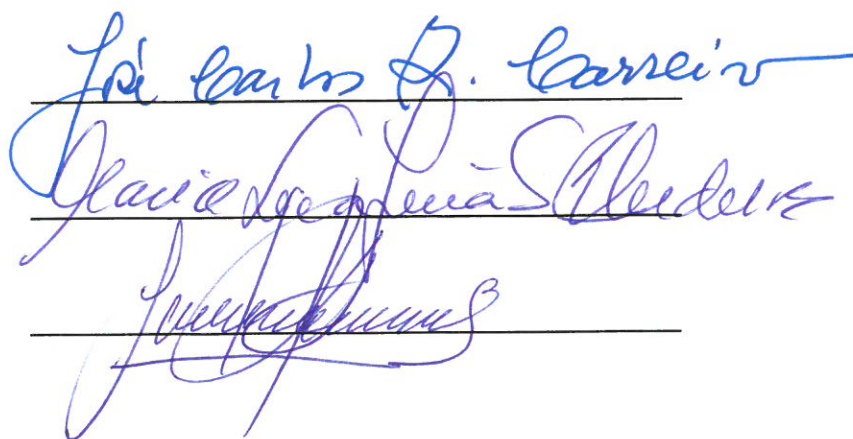
Com base no Decreto Legislativo Regional 27/2015/A, no seu artigo 43.º nos contratos a celebrar, é inexigível a prestação de caução quando o valor do preço contratual seja inferior a € 200.000,00 (duzentos mil euros).

17. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Nordeste, 15 de dezembro de 2023

A Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste


João Carlos D. Carneiro
Gláucia dos Anjos Almeida
[Signature]



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores]

1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);

- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
 - i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - v. Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, nos termos previstos na lei penal, designadamente, na Lei n.º 52/2003, de 22 de agosto, considerando as suas posteriores e sucessivas alterações;
 - vi. Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, nos termos previstos na lei penal, designadamente, na Lei n.º 60/2013, de 23 de agosto.
 - j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
 - k) Não se encontra em incumprimento de obrigações em matérias ambiental, estabelecidas em normativos de direito internacional comunitário, nacional ou regional, que tenha dado lugar a sentença administrativa ou sentença judicial transitada em julgado em processos relacionados com infrações ou crimes contra o ambiente, se entretanto não tiver ocorrido a respetiva reabilitação, nomeadamente por terem ocorrido numa das tipologias de crimes de perigo comum fixadas no Código Penal quando a danos contra a natureza, violação de regras urbanísticas, poluição ou poluição com perigo comum, atividades perigosas para o ambiente;
 - l) Não incorreu em deficiências significativas ou persistentes na execução de um aspeto essencial de um contrato público anterior celebrado com a entidade adjudicante em causa, que tenha conduzido à resolução contratual por incumprimento, à condenação por responsabilidade civil por danos causados ou a outras sanções contratual ou legalmente prevista;
 - m) Que não diligenciou, por si ou por terceiro, no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhes conferir vantagens no procedimento de contratação, ou de terem prestado, com dolo ou negligência, informações erróneas suscetíveis de influenciar decisões procedimentais.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro de 2015, a apresentar a declaração que constitui o anexo III do referido Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos

ANEXO II

Modelo de Proposta

..... (nome, número de identificação fiscal e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por _____, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato pelo preço total de € (em algarismos e por extenso), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, em conformidade com o conteúdo do mencionado no caderno de encargos, designadamente:

Quantidade	Designação	Preço S/Iva
30	Computadores Desktop	€ 50.903,40
30	Monitores	€ 3.475,80
20	Computadores Portáteis	€ 27.861,40
3	Quadros Interativos - Fixo	€ 6.967,50
3	Quadros Interativos - Móvel	€ 8.488,92
Valor Total S/ Iva		€ 97.697,02

O prazo de validade da proposta é de dias.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submeterá, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

...(local)...(data)...(assinatura)

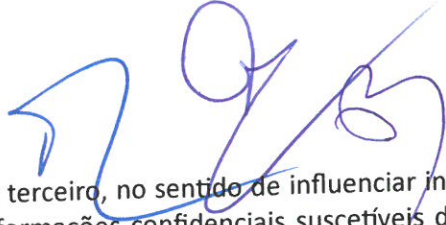


ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere o n.º 2 do artigo 40.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores]

1. _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
 - c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);
 - d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);
 - e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
 - f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
 - g) Não se encontra em incumprimento de obrigações em matérias ambiental, estabelecidas em normativos de direito internacional comunitário, nacional ou regional, que tenha dado lugar a sentença administrativa ou sentença judicial transitada em julgado em processos relacionados com infrações ou crimes contra o ambiente, se entretanto não tiver ocorrido a respetiva reabilitação, nomeadamente por terem ocorrido numa das tipologias de crimes de perigo comum fixadas no Código Penal quando a danos contra a natureza, violação de regras urbanísticas, poluição ou poluição com perigo comum, atividades perigosas para o ambiente;
 - h) Não incorreu em deficiências significativas ou persistentes na execução de um aspeto essencial de um contrato público anterior celebrado com a entidade adjudicante em causa, que tenha conduzido à resolução contratual por incumprimento, à condenação por responsabilidade civil por danos causados ou a outras sanções contratual ou legalmente prevista;

- 
- i) Que não diligenciou, por si ou por terceiro, no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhes conferir vantagens no procedimento de contratação, ou de terem prestado, com dolo ou negligência, informações errôneas suscetíveis de influenciar decisões procedimentais.
2. O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), _____ (data), _____ [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.